



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Este contrato está regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), de 03.12.2018, disponível https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf, assim como pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

3. DO PREÇO

3.1. Cada tonelada do produto será fornecida por preço de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para 350 toneladas.

3.2. No valor do objeto estão inclusas todas as despesas para realização do serviço, incluindo seguro transporte, tributos, embalagem e pessoal necessário, sob total responsabilidade da Contratada.

4. GARANTIA DO SERVIÇO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as exigências deste Contrato, especialmente quanto às datas de entrega, embalagem adequada da casca de arroz, assim como às determinais da legislação pertinente.

4.2. Obriga-se o fornecedor a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, todas as perdas ou avarias verificadas em decorrência da carga, da descarga ou do transporte, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sofrer as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, inclusive com abatimento do valor do prejuízo no total a ser pago pelo serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete à Contratada, a partir da assinatura do contrato:

5.1 Entregar o material especificado na data aprazada;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO

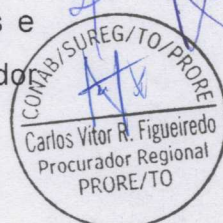
PROCESSO Nº: 21214.000117/2019-76

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO: 014/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019,
PARA AQUISIÇÃO DE 350 T DE CASCA DE
ARROZ PARA FABRICAÇÃO DE BRIQUETES
PARA A UA RIO FORMOSO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB, POR MEIO DE
SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO
TOCANTINS E IND. E COM. DE CEREAIS BOM
DE GOSTO LTDA.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/1998, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017 e publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23/01/2018, Edição 16, seção 1, página 4, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz em Brasília/DF, através de sua Superintendência Regional do Tocantins, Quadra 601 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas/TO, CNPJ nº 26.461.699/0197-95, doravante denominada CONAB, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Sr. BENEDITO MANUEL DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 505.806 SSP/DF e CPF nº 261.919.971-91 e por sua Gerente de Finanças e Administração, Sra. MARIA DO SOCORRO FRANCISCO GUIMARÃES, portador





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

da Cédula de Identidade nº 433.714 SSP/TO e CPF/MF nº 388.650.331-34, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS BOM DE GOSTO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.089.064/0001-12, estabelecida à Rua 05, Nº 155, Trevo Sul, Setor Paulo de Tarso, Gurupi/TO, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por CHARLES MARTINS CARNEIRO, portador da Carteira de Identidade n.º 318.340 SSP/TO e do CPF n.º 860.803.181-72, endereço à Rua 08, Nº 376, Setor Waldir Lins, Gurupi/TO, CEP 77.423-160, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos que se seguem:

1. DO OBJETO

Fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) toneladas de casca de arroz in natura, ensacadas, livre de impurezas e umidade, para fabricação de briquetes que serão destinados para nas fornalhas de secagem de grãos na safra 2019/2020 pela Unidade Armazenadora Rio Formoso, conforme especificações e condições contidas neste Contrato.

1.1 O fornecimento inclui a entrega, a ser realizada na Unidade da Conab de Formoso do Araguaia, situada à Estrada da Fazenda Rancho 2 S, Km 3,5 S/N - Zona Rural - Formoso do Araguaia/TO, CEP 77.470-000

1.2 A entrega deverá ser contínua até alcançar a quantidade contratada, devendo a primeira entrega, na quantidade de 20 (vinte) toneladas, ser iniciada no dia 20 de janeiro de 2020 e as demais na mesma quantidade de 20 (vinte) toneladas serem realizadas de acordo com a conveniência da Unidade da Conab de Formoso do Araguaia, com prazo final de até 75 (setenta e cinco) dias da assinatura do contrato para estarem concluídas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

5.2 Comunicar à CONAB/SUREG/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

5.3 Por ocasião do recebimento do material, a Conab reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A Conab fará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a entrega de cada remessa do produto, por meio de ordem bancária, a crédito exclusivo do fornecedor;

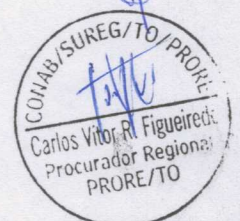
6.2 Para efeito do item anterior a Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura relativa à remessa, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade de destino e, somente depois, enviada à SUREG/TO para pagamento.

6.3 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

6.4 Não sendo feita a regularidade no prazo estabelecido, o contrato poderá ser reincidido, vedada pela Contratante a retenção de valores inerentes a produto já entregue.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos materiais a serem adquiridos, correrá por conta dos recursos destinados à CONAB, para o ano de 2019, Elemento de Despesa: Material – 339030, Nota de empenho 2019NE000184.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar pagamento no prazo previsto;

8.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do fornecedor;

8.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o fornecedor;

8.4 Efetuar o controle de qualidade do produto fornecido, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por eventuais vícios aparentes ou ocultos.

8.5 Prestar informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor e que digam respeito à natureza do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

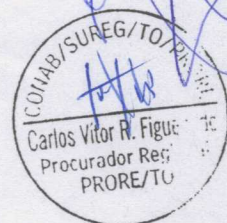
9.1 Por atraso na entrega a Contratada ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ao dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor do total, após o que estará sujeito a rescisão do Contrato.

9.2 No caso de inexecução total ou parcial, serão aplicadas, respectivamente, multas de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a administração, para fins de cobrança a multa, fazer retenção de valores relativos a produto já entregue.

9.4 Considera-se inexecução total a falta de início da entrega, no prazo e na forma indicada no item 5.3 deste contrato; inexecução parcial é o atraso superior a 30 dias na entrega de qualquer remessa posterior à primeira.

10. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a) Por interesse da administração, garantido ao fornecedor o pagamento das remessas já realizadas;
- b) Por motivo de força maior ou qualquer outra circunstância imprevisível e irreparável que torne absolutamente impossível a sua continuidade;
- c) Em caso de inexecução total ou parcial ou quando ocorra quaisquer dos motivos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC) disponível no site da CONAB em Normas da Organização NOC-10.901.

11. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

11.1. Conforme disposto no Paragrafo Único do Art. 12 do RLC e no Artigo 7º do Decreto no 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de socio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, conjugue ou companheiro.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto, desde que a subcontratada seja devidamente aprovada pela CONAB, mas a Contratada original responde solidariamente pelas responsabilidades contratuais, independentemente de dolo ou culpa.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não haja prejuízo e execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Conab a continuidade do Contrato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Será dispensada a publicação do ato da dispensa, devendo ser efetuada a publicização no site da Conab., conforme disposto no artigo 482 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, extinguindo-se naturalmente após esse prazo, sem possibilidade de prorrogação. Extingue-se também o contrato pelo cumprimento integral das obrigações nele





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

contratadas, permanecendo tão somente as responsabilidades legais por fatos dele decorrentes.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) relativas à quantidade do objeto.

15.3 Elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas/TO, para dirimir qualquer dúvida fundada a respeito do presente contrato.

Palmas/TO, 08 de JANEIRO de 2020.

MARIA DO SOCORRO F. GUIMARÃES
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

BENEDITO MANUEL DE AGUIAR
SUPERINTENDENTE REGIONAL

CEREAIS BOM DE GOSTO

08.089.064/0001-12
Ind. e Com. de Cereais Bom de Gosto Ltda
Rua 05 n.º 155 - Chac. 102 - Perimetro Urbano
CEP: 77402-970
Gurupi - TO

Testemunhas:

Nome: PAULO ROBERTO BEZERRA

Cart. Identidade: 1476396 SSP/PE

CPF: 194.381.174-15

Endereço: 1204 Sul, Alameda 2, Lote 29 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO.

Nome: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA

Cart. Identidade: 306.766/SSP-TO

CPF: 833.593.031-72

Endereço: Quadra 404 Norte, Alameda 18, Casa 24 – Plano Diretor Norte -
Palmas/TO.

